



## Pinkerton Participações S.A.

CNPJ/MF em Constituição

### Ata da Assembleia Geral de Constituição

Data, horário e local: 17 de junho de 2022, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 43D, CEP 01037-910. Presença: presente a totalidade dos subscritores do capital social da Pinkerton Participações S.A., com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: O Sr. José Aparecido Duarte atuará como Presidente da Mesa e o Sr. Roner Felipe do Rosário como Secretário. Ordem do dia: deliberar a respeito da constituição de uma sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de Pinkerton Participações S.A. e aprovação do estatuto social da companhia. Deliberações: (i) aprovação unânime pelos subscritores, sem reserva ou ressalva, da constituição da Pinkerton Participações S.A., regida pelo estatuto social que passa a integrar a presente Ata como Anexo I; (ii) após a aprovação do estatuto social da companhia, procedeu-se a subscrição e integralização do capital social, conforme Boletim de Subscrição que integra esta Ata; (iii) foram então eleitas para administrar a sociedade a Sra. Mariana Felipe do Rosário, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.678.376-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.214.268-10, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José de Andrade Figueira, nº 170, ap. 42, CEP 05709-010, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, eleita pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias. A Diretora ora empossada declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. A remuneração da Diretoria será definida oportunamente. **Leitura e lavratura da ata:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como se ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, a qual foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 17 de junho de 2022. Ass.: José Aparecido Duarte – Presidente da Mesa; Roner Felipe do Rosário – Secretário da Mesa. Diretora: Mariana Felipe do Rosário. Visto: Constantino Brolo Filho – OAB/SP 119.478. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração:** Artigo 1º – A sociedade tem a denominação social de PINKERTON PARTICIPAÇÕES S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e legislação aplicável. Artigo 2º – A sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Ramos de Azevedo, 206, 21º andar, unidade 43D, CEP 01037-910, podendo abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante resolução dos acionistas representando a maioria do capital social. Artigo 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Objeto Social:** Artigo 4º – A sociedade tem por objeto social a administração de bens e negócios próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista. **Capítulo III – Do Capital e Ações:** Artigo 5º – O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Artigo 6º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais:** Artigo 7º – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Artigo 8º – A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações (“Lei 6.404/76”). Parágrafo primeiro – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Parágrafo segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original do voto proferido ser arquivada na sede da sociedade. Artigo 9º – As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo cada ação ordinária a um voto. **Capítulo V – Da Administração da Sociedade:** Artigo 10º – A sociedade será administrada por um Diretor Presidente eleito pela assembleia geral para ocupar seus cargos pelo período de 03 (três) anos. Parágrafo primeiro – A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição do Diretor, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o substituto do Diretor que tiver sido afastado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. Parágrafo segundo – A remuneração do Diretor será fixada por assembleia geral e levada a conta de despesas gerais. Artigo 11º – Caberá ao Diretor, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade; procurações outorgadas pela sociedade – mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** Artigo 12º – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII – Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** Artigo 13º – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. Parágrafo primeiro – Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. Parágrafo segundo – Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em lei. Parágrafo terceiro – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404. Parágrafo quarto – A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Parágrafo quinto – Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII – Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade:** Artigo 14º – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. Artigo 15º – Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX – Legislação Aplicável e Foro:** Artigo 16º – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. Artigo 17º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com todas as suas alterações posteriores. Visto: Constantino Brolo Filho – Advogado – OAB/SP nº 119.478. JUCESP – Registrado sob o nº NIRE 35.300.598.687 em 12/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

## Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 - NIRE 35 300 575 717

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 18 (dezoito) dias de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Genco Holding Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: OS 676-120. 2. **Convocação e Presença:** dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Secretária: Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a prestação de garantia fidejussória, pela Sociedade, de forma a assegurar todas as obrigações, principais e acessórias, que serão assumidas pela Genco Geração Distribuída Ltda. (“Genco Geração Distribuída”) no âmbito da 1 (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Genco Energia Ltda. (“Genco Energia”), no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), emitidas nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Emissão” e “Fiança”, respectivamente); (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a prestação da Fiança, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento ao “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Genco Energia Ltda.” celebrado em 1º de fevereiro de 2024, entre a Genco Energia, o ST 1005 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, representado pela sua gestora Strata Capital Gestão de Recursos Ltda., a Genco Geração Distribuída e a Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Termo de Emissão” e “Segundo Aditamento”, respectivamente) e de aditamentos aos Contratos de Garantia Real (conforme definido no Termo de Emissão); e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. 5. **Deliberações:** por unanimidade, os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, decidiram, sem ressalvas: (i) autorizar a prestação da Fiança, a ser formalizada mediante a celebração do Segundo Aditamento; (ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à prestação da fiança, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Segundo Aditamento e de aditamentos aos Contratos de Garantia Real (conforme definido no Termo de Emissão); e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima. 6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Presidente, Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; e Secretária, Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas Presentes:** Sr. Alan Zelazo, Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Sr. Henrique Coelho Casotti, Sr. Carlos Bacchan Neto, Sr. Kaiolá Carlos Gomes, Sr. Diego Velloso, Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro e Sr. Adriano Cezário. São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024. JUCESP nº 2.850/25-4 em 09/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

## Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/ME nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Ipsis Gráfica e Editora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.407.078/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.056.116 (“Companhia”), localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Parque Jacatuba, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-415, reuniu-se a única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia para realizar a Assembleia Geral Extraordinária, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações da convocação por intermédio da imprensa, no termo do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Fernando Steven Ullmann, que convidou a mim, Marcia Rodrigues Blanco de Amorim, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da filial da Companhia; e, (ii) a alteração do objeto social da filial Companhia. **Foi deliberado, pela única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) aprovar a alteração do endereço da filial da Companhia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.407.078/0002-09, NIRE nº 35.901.821.305, da Rua Lício de Miranda, nº 275, Vila Carioca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.225-030 para o endereço localizado na Rua Lourdes, nº 250, Casa Branca, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09015-340; e, (ii) aprovar a alteração do objeto social da filial acima da Companhia, para incluir as atividades de impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; serviços de encadernação e plastificação; fabricação de embalagens de papel; e, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão. Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista da Companhia. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. Mesa: Fernando Steven Ullmann, Presidente; Marcia Rodrigues Blanco de Amorim, Secretária. Acionista: Altman Participações, Administração e Negócios S.A., p. Fernando Steven Ullmann. JUCESP nº 830/25-2 em 06/01/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

# Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

# DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/01/2025

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

